

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1324**

*de 02 de outubro de 2007*

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM*

*LEI MUNICIPAL Nº 1.324/2007, DE 02/10/2007*

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.*

### ***Parágrafo único. .***

*os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Caminho da Escola, do MEC/FNDE e BNDES.*

### ***Art. 2º.***

*Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I, da Constituição Federal.*

*Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessárias à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.*

*Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.*

### ***Art. 3º.***

*Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.*

### ***Art. 4º.***

*O orçamento do Município de Coxim/MS consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.*

**Art. 5º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), no Orçamento Programa do Município de Coxim - MS, em vigor, conforme discriminado.*

*60.000 - Secretaria Municipal de Educação*

*60.101 - Secretaria Municipal de Educação*

*12.361.0015.2100 - Aquisição de Transporte Escolar (Programa Caminho da Escola)*

*44.90.52 - 003 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 900.000,00*

**Art. 6º.**

*Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes do constante do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.*

**Art. 7º.**

*Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2007.*

*Engº. Agr. MOACIR KOHL*

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 02/10/2007*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1324/2007 - 02 de outubro de 2007*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*